



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 15.01.2026
16:37:54 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1333

PÁG.1

DECRETO N° 001/2026

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica determinado que o valor do **IPTU** para o exercício de 2026 permanecerá o mesmo do exercício anterior.

ARTIGO 2º - Em cota única com 10% (dez por cento) de desconto até a data de 30.04.2025, ou em até 04 (quatro) vezes, sendo:

- 1º vencimento – 30/04/2026
- 2º vencimento – 29/05/2026
- 3º vencimento – 30/06/2026
- 4º vencimento – 30/07/2026

ARTIGO 3º - Fica determinado ainda que os valores do **ISS, ALVARÁ DE LICENÇA, ITBI e ISSQN**, também permanecerão os mesmos para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. O vencimento do ISS homologado e Alvará de Licença dar-se-á em **30.04.2026**.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRAA
Prefeito